

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

*Edital de PREGÃO PRESENCIAL com “**REGISTRO DE PREÇOS** referente à contratação de 4.500 horas para serviços de manutenção geral básica para veículos leves, ônibus, Vans, máquinas pesadas e caminhões multimarcas, da frota do município de São José do Herval.*

JOVANI BOZETTI - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 24/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 h do dia 15 DE OUTUBRO DE 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas nº 753, Centro, onde se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 51/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, na Modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preços, referente à contratação de 4.500 horas para serviço de manutenção geral básica, para máquinas e/ou veículos pesados, caminhões, ônibus vans e veículos leves multimarcas da frota municipal**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços referente à contratação de 4.500 horas para serviço de manutenção geral básica para máquinas e/ou veículos pesados, caminhões, ônibus, vans e veículos leves multimarcas da frota municipal, conforme descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.1 A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para prestação de serviços de manutenção geral básica de veículos leves e pesados e de maquinário pesado multimarcas da frota municipal, para constarem em registro de preços. A execução do serviço ocorrerá de acordo com a demanda de cada Se-

cretaria Municipal e Gabinete do Prefeito, sendo firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses.

1.2 O fornecedor deverá atender aos chamados do Município em no máximo 01 (uma) hora, devendo apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

1.4A quantidade de horas mencionadas (4.500 horas) são máximas, podendo a Administração Municipal, no entanto, não executar o total de horas licitadas, bem como fazer uso dos acréscimos legais permitidos, considerando a necessidade dos serviços a serem realizados.

1.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através dos fiscais do contrato a serem designados pela Administração Municipal, através de Portaria.

1.6 Faz parte integrante do objeto os equipamentos, ferramentas e veículos e outros a serem utilizados, necessários para a execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de São José do Herval/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de São José do Herval/RS.

1.7 Será efetuada vistoria junto às instalações da Licitante vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

1.8 O Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigentes, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de se habilitarem ao certame, e por consequência usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de contabilidade - CRC**, de que a licitante ostenta a condição de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo ser firmada no corrente ano.

Observação 1: São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº 01082-2002-020-20-00-2 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4. Primeiro o Pregoeiro e sua equipe de apoio rubricará as propostas contidas nos envelopes das empresas devidamente credenciadas, observando se estão de acordo com o que dispões o **Título 1 (DO OBJETO)**, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

4.5. Vendida a fase das PROPOSTAS, serão abertos os ENVELOPES Nº 02, da DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação. O Pregoeiro e sua equipe de apoio e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, deverá ser apresentada nos moldes do **item 8** do Termo de Referência (**Anexo I**), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral;

c) para julgamento das propostas será considerado o menor valor referencial calculado através da fórmula apresentada no **item 9** do Termo de Referência.

d) prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 1: A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte do licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 120s (cento e vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a

contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Verificada a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, O pregoeiro convocará os demais licitantes na sequência da classificação do certame para, querendo, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado

6.12.1 – O registro a que se refere o item 6.12, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

6.13. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 – PROPOSTA DE PREÇO;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da lei Complementar 123/06 e alterações, assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atendam ao item 3.5 deste Edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5,00% (cinco por cento) à proposta de menor valor

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedora individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) a microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedora individual, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedora individual, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor deste certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.18.1. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pelo pregoeiro e com a participação dos interessados.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440.

f) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, ou, Sped Contábil digital, ou, para Empresas optantes pelo Simples Declaração Anual do Simples Nacional;

b) Para as Empresas abertas em menos de um ano, Demonstrativo de Faturamento e Comprovante de Abertura;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar pelo menos um (1) atestado, conforme art. 30, inciso II e parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa possua experiência no fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, estes devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

b) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

c) Comprovação nos termos do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de declaração, o endereço de suas instalações, este não podendo ser superior a **05km (cinco quilômetros)** rodoviários da sede do município de São José do Herval e a disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à execução dos serviços previstos para atender ao objeto deste edital conforme item 1.5, com firma reconhecida em cartório, assumindo responsabilidade civil e criminal pela informação.

Observação 1: A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresas as penalidades previstas no item 12.1 deste edital.

Observação 2: As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

7.2 – Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados de original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

7.2.1 – Os documentos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

7.3 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de nº 01 ou 02 das licitantes.

7.4 – A microempresa e empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual que atender o disposto no item 3.5., que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade** fiscal e trabalhista previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2 – Ocorrente a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3 – O benefício de que trata o item 7.4. não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea “a”, deste edital.

7.8 – O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do certame (Lei 10.520/202 Art. 4º, XX).

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos da admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- No ato da assinatura do contrato, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração contida na habilitação deverá conter poderes para o ato.

10.2- A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados da data da comunicação pelo Departamento Jurídico da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico

10.3 – Nos contratos continuados, o Município de São José do Herval/RS reserva-se o direito de renovar a seu critério, o objeto do presente processo licitatório, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Neste caso correrá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o termo aditivo, contados da data da comunicação pelo Departamento Jurídico da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico. O mesmo prazo se aplica para a hipótese prevista no artigo 65, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 - A EMPRESA PODERÁ OPTAR PELO ENVIO DO CONTRATO/TERMO ADITIVO POR CORREIO, através de declaração escrita e anexada aos documentos habilitatórios. A critério do Município de São José do Herval/RS o con-

trato poderá ser encaminhado por correio. Contudo, nesta hipótese, a assinatura do representante credenciado ou responsável da empresa deverá estar autenticada em cartório. A empresa deverá remeter o contrato/termo aditivo assinado e autenticado no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento para o Município de São José do Herval/RS.

10.5 – O não comparecimento no prazo previsto no item 10.2 ou no envio de documento conforme previsto no item 10.4. implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedor por até 02 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.

11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), mediante a apresentação de nota fiscal, detalhando o serviço fornecido, acompanhada de relatório detalhado o número de horas trabalhadas, bem como relação das peças substituídas, marca e valor, destacando o percentual do desconto.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancária indicada pela (s) adjudicada em prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido recebimento e aprovação pela respectiva Secretaria Municipal.

11.3 - Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório. (Pregão Presencial nº 09/2021 - Registro de Preços nº 03/2021).

11.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 – As despesas provenientes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0701.1236100132.034000 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

0701.123650013.035 – Transporte Escolar Educação Infantil

0502.1030200042.059000 – Transporte de Paciente

0601.1060800062.024000 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura
0801.2678200152.048000 – Manutenção da frota da Secretaria de Obras
0901.0824400222.053000 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
0201.0412200022.002000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
339030 – Material de Consumo
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, inexecução contratual: multa diária de 05% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Segundo o art. 41 § 1º da lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis”.

13.2 – Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando os prazos ali fixados.

13.3 – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas à Assessoria Jurídica do Município de São José do Herval/RS, devendo ser protocolado o pedido nos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal, sito, à Av. Getúlio Vargas,753, Centro, São José do Herval/RS.

13.3.1 – As intenções de impugnação ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com “AR” (obrigatoriamente), para o endereço: Av. Getúlio Vargas,753, Centro, São José do Herval/RS, CEP: 99.380-000. É indispensável constar no envelope a identificação da licitação e o intentado (impugnação e/ou recurso)

13.3.2. – O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 13.3.1 e que falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3.3 – A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 13.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

13.3.4 – Não serão recebidas impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões remetidas por meio eletrônico (e-mail).

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Herval, no setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, pelo telefone/ fax (54) 33251100 ou pelo e-mail compras.sjh@gmail.com, no horário compreendido das 8 às 11h30min e das 13 às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sede da Municipalidade, Setor de compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone e o preenchimento do Anexo 5 – Declaração de Informações.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. Os quantitativos registrados poderão ser aditados e/ou suprimidos em 25% (vinte e cinco por cento), no caso de interesse pela Administração Pú-

blica, conforme prevê o artigo 65, & 1º da Lei nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9 – São partes indissociáveis deste instrumento os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Declaração de pleno atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação (Credenciamento);

ANEXO 3 – Modelo de Credenciamento(Credenciamento);

ANEXO 4 – Minuta do Contrato

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO I

Termo de Referência

Contratação de **4.500 horas** para serviços de manutenção geral básica para veículos leves, ônibus, Vans, máquinas pesadas e caminhões multimarcas de propriedade do município de São José do Herval/RS.

1.DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de 4.500 horas para prestação de serviços de manutenção geral básica para veículos ônibus, Vans, máquinas pesadas e caminhões multimarcas de propriedade do município de São José do Herval/RS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A manutenção deverá compreender: mecânica geral compreendendo serviços: eletricidade (elétrica e eletrônica), sistema de injeção de combustível, troca de filtros, óleos lubrificantes, conserto de suspensão e molas, lanternagem e pintura, conserto de radiadores, conserto de sistemas hidráulicos (exceto maquinário pesado), serviços de geometria e suspenções, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores.

2.TERMINOLOGIA

2.1. Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

a) Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 250hs ou seis meses com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como: óleo, elementos de filtro, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do FISCAL DO CONTRATO.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

2.2. Serviço de Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos a diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção velas, carburadores, mangas e eixo transmissão, bomba d'água, de combustível e de óleo, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

2.3. Serviço de Lanternagem: Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

2.4. Serviço de Pintura: Serviço de pintura automotiva externa ou interna, com polimento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.

2.5. Serviço em Sistema Elétrico: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.6. Serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

2.7. Serviços de Geometria, Balanceamento e Alinhamentos: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

2.8. Serviço de Suspensão: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

2.9. Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

2.10. Serviço de Ar Condicionado: Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

3.DO INÍCIO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato.

O município, por meio dos fiscais do contrato designados por Portaria, efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito (requisição), à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados em 01 (uma) hora, devendo também, apresentar discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização. Este prazo não se aplica quando houver desmontagem, ficando a critério do fiscal estabelecer o mesmo.

4.DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O local de entrega das peças novas e/ou que forem substituídas será no Parque de Máquinas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que a prestação dos serviços será realizada na sempre que possível no Parque de Máquinas e/ou no local onde o maquinário pesado estiver e quando necessário na sede da empresa licitante, quando indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s), também, descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva **Ordem de Serviço** expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Município sempre que estes julgarem necessário.

- Manter oficina com equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, além de estoque mínimo de peças, necessárias para agilizar o atendimento ao Município.

- Fornecer informações e dados sobre os serviços, conforme solicitação e no prazo fixado.

- Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência, no Almojarifado do Pátio de Máquinas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontada pelos órgãos de fiscalização do Município.

- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

- Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como equipe de oficina capacitados profissionalmente à prestação dos mesmos, durante todo o período da contratação.

- A licitante vencedora deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação do serviço

Não poderá ser executado nenhum serviço sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas

sem alteração do valor mensal dos serviços assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas e ou especificações técnicas, hipóteses em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

a) Serviço de Mecânica Pesada: (Motor e Componentes) Consiste em serviços de mecânica em motores movidos a movidos a diesel como: caixa de câmbio, bomba injetora, eixo de transmissão, bomba d'água, radiadores, embreagem e, outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

b) Serviço de Mecânica Pesada (Freio e Suspensão): Serviços de mangueiras, lonas de freio, molas de suspensão, amortecedores, balanças, rolamentos, retentores, válvulas, direção, engrenagens, mancais e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

c) Serviço de Lanternagem: Serviço de troca e\ou conserto de lataria. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

d) Serviço de Pintura automotiva externa ou interna, com polimento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

e) Serviço em sistema elétrico (linha de iluminação): Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros). VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

f) Serviço em sistema elétrico (partida do motor) serviço de manutenção do sistema de partida do veículo, motor de partida, gerador de carga, bateria, condutores, terminais e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

g) Serviço de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros). VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

h) Serviços de Geometria, Balanceamento e Alinhamentos: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

i) Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

j) Serviço de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

k) Serviço de estofaria: Reforma de bancos, tapetes, substituição de espumas, capas de volante, cinto de segurança e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

l) Mecânica Leve: sistema de injeção, velas, carburadores, bomba de combustível, bomba de óleo, bomba d'água, manutenção de motores movidos à gasolina, distribuição, bobinas, trocas de óleos, filtros e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

m) Mecânica Leve (suspensão e freio): manutenção do sistema de freio, sistema de suspensão, pivô, terminal de direção, amortecedores e outros serviços característicos ou resultantes das manutenções acima descritas. VALOR DE MÃO OBRA POR HORA TRABALHADA - R\$

8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta apresentada deverá informar:

a) Preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra que não poderá ser superior ao estimado pelo Município, no valor de **R\$ 75,67** (setenta, cinco reais e sessenta centavos)

8.2. A proposta será julgada pelo menor valor referencial apresentado, devendo, a fim de estipular este, ser aplicada a fórmula a seguir indicada:

A-Quantidade estimada de Horas. 4.500 hs	B-Preço/Hora R\$ _____	C=(AXB) TOTAL MO R\$ _____
--	---------------------------	-------------------------------

VALOR REFERENCIAL = (AxB)

*Valor referencial = valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances

*A = Quantidade estimada de horas para o lote (não deve ser alterada)

*B = Preço por hora trabalhada para o lote (deve ser cotado)

*C = Preço total para mão de obra para do lote (deve ser cotado)

8.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor valor referencial.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

10.QUANTO À FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será fiscalizada pelos servidores designados como fiscais do Contrato por Portaria.

11.JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para a execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos do município de São José do Herval/RS.

Para que equipamentos da frota municipal apresente elevados índices de disponibilidade e confiabilidade de modo a estarem aptos a executar os serviços públicos a que se destinam.

E por fim, para que o Município busque as melhores condições para obtenção de serviços, inclusive de custo, para bem aplicar os recursos públicos.

**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
PROPOSTA E DOS DCOUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Exmo. Sr.(a) Pregoeiro (a)

Município de São José do Herval/RS
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

DATA E LOCAL

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE e CARIMBO COM CNPJ

ANEXO 3 – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou carimbo da razão social)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE 4.500 HORAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL BÁSICA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES MULTIMARCAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS.

Designação de Representante

O abaixo assinado, portado do RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente informar a V. Sa. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ é pessoa credenciada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Proposta Financeira e Habilitação, possuindo os devidos poderes para ofertar novos lances verbais e propostas, assinar Atas e demais documentos de decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE

No e assinatura do representante.

OBS: A apresentação deste documento deverá ser fora dos envelopes.

Não é obrigatória a apresentação desta designação, porém, não será permitido efetuar manifestações durante as sessões de abertura dos envelopes.

ANEXO 4 – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 753, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do RG nº. 60588448661 e CPF nº. 687.550.400-67, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede junto à _____, no Município de _____, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora da licitação tipo Pregão Presencial nº 18/2021, Registro de Preço nº 05/2021 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF Nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 4.500 HORAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL BÁSICA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES MULTIMARCAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 18/2021 e Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme segue:

Parágrafo Primeiro – A entrega das peças novas e/ou que forem substituídas será na Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº753, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira em dias úteis, e a prestação dos serviços será sempre que possível no Parque de Máquinas, no local onde a máquina pesada e/ou veículo estiver, e quan-

do necessário na sede da empresa da vencedora, após aprovação do orçamento e emissão da ordem de execução.

Parágrafo Segundo – A contratada deverá atender aos chamados após a emissão da Ordem de Serviço, em no máximo 01 (uma) horas, devendo apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização, deverá ser executado de acordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital Pregão Presencial nº 18/2021, Registro de Preço nº 05/2021.

Parágrafo Terceiro – A garantia da mão de obra e das peças deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quarto – As máquinas e veículos pesados que compõe a frota da municipalidade e que serão objeto dos serviços de manutenção, são os relacionados no item 9 do anexo 1 (Termo de referência) do Edital de Pregão Presencial nº 18/2021, parte integrante deste contrato e ainda os que vierem a incorporar a frota do município.

Parágrafo Quinta – A Contratada, além da entrega no local designado pelo município, deverá descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este.

Parágrafo Sexta – O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores designados por Portaria para este fim.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo a supervisão necessária.

Parágrafo Nono – Os quantitativos registrados poderão ser aditados em 25% (vinte e cinco por cento), no caso de interesse pela administração Pública.

Parágrafo Décimo – Em subsídio ao presente Edital, levar-se-á em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Décimo Primeiro – Faz parte integrante deste contrato a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, serviço de guincho, utensílios, insumos e transporte necessário à execução dos serviços, sinalização e limpeza, se for o caso, Alvarás e quaisquer outra despesa que vier s incidir sobre os serviços, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais e ao Município de São José do Herval/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores descritos na Cláusula Primeira. O preço contratado é considerado completo e suficiente, estando incluídos todos os custos para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando oriunda de erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, detalhando o serviço fornecido, acompanhada de relatório detalhando o número de horas trabalhadas, bem como relação das peças substituídas, marca e valor, acompanhada da lista de preços do fabricante de venda ao consumidor, destacando o percentual do desconto registrado, recebida pelo fiscal do contrato e Secretário Responsável, sendo o valor depositado na conta bancária fornecida pela Contratada.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter a descrição dos serviços e, em local de fácil visualização, a indicação do número do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Terceiro – Deverão ser emitidas Notas Fiscais separadamente, de acordo com o respectivo empenho se for o caso.

Parágrafo Quarto – Quando da emissão do empenho uma cópia será enviada à empresa, automaticamente para o e-mail cadastrado.

Parágrafo Quinto – Será exigido mensalmente a apresentação atualizada das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, da Previdência (Certidão Conjunta RFB) e que estiverem em dia com o Tesouro Municipal, com exceção às retenções tributárias, que serão reconhecidas e/ou recolhidas de acordo com a legislação específica.

Parágrafo Sexto – No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando for o caso.

Parágrafo Sétimo – Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0701.1236100132.034000 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

0701.123650013.035 – Transporte Escolar Educação Infantil

0502.1030200042.059000 – Transporte de Paciente

0601.1060800062.024000 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

0801.2678200152.048000 – Manutenção da frota da Secretaria de Obras

0901.0824400222.053000 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

0201.0412200022.002000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

339030 – Material de Consumo

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, confirmado estar em qualidade e de acordo com as disposições contidas no presente contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e terá sua eficácia a contar da data da publicação no Quadro Mural do Município, conforme Lei Municipal nº 1246, de 31/05/2021.

Parágrafo Primeiro – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou rescindo a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

Parágrafo Segundo – Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou na redução de preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver reajuste no preço após uma ano de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada (se o pedido for efetuado após um ano de vigência, contará a partir da data requerida), sendo o reajuste pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE, IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA: A recusa injustificada da empresa em prestar o serviço objeto deste contrato, em conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital de Pregão Presencial, no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/2002, a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA cometer irregularidades passíveis de correção durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, será aplicada a penalidade de advertência; pela inexecução parcial do objeto deste Contrato poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido e pela inexecução total, suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado contratado.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total atualizado contratado, se o fornecedor atrasar injustificadamente a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Se a empresa causar prejuízo material resultante diretamente da execução dos serviços poderá ser declarada inidônea, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sétimo: As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar integral cumprimento ao presente Contrato, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, bem como às necessidades e orientações do Município;
- b) acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho dos serviços contratados;
- d) instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- e) instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- f) relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas disposições do Termo de Referência e deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) recuperação judicial ou extrajudicial, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA da contratada, NA FORMA DA Lei;
- c) falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) constatação que a CONTRATADA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O não comparecimento para assinatura ou envio do Contrato assinado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de comunicação pela Administração Municipal, prorrogável uma única vez e por igual período, mediante justificativa, ensejará a desclassificação da proposta/rescisão, com aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por 2(dois) anos, conforme os itens 10.2 a 10.5 do Edital de Pregão nº 18/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Presencial nº 18/2021, Registro de Preço nº 05/2021 e seus anexos, independentemente de transcrição, e a proposta da contratada, para solucionar controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM _____ DE _____ DE 2021.

CONTRATADA

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE.**

TESTEMUNHAS: _____